



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAR POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 26.446.972-4

- 1. Objeto:** Aquisição de 24 primers para PCR em tempo real (RT-PCR), totalizando 589 bases nitrogenadas, destinados às atividades de pesquisa do Curso de Ciências Biológicas da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Campus Cornélio Procopio, vinculadas ao projeto “Determinação de aspectos biológicos e genéticos do uso de bio insumos para o crescimento e desenvolvimento de horticulturas no cultivo orgânico”, Convênio nº 1082/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Qtd primer	Qtd de bases
01	Primers para PCR em tempo real (RTPCR), constituídos por oligonucleotídeos sintéticos de DNA, de fita simples, específicos para amplificação de sequências-alvo, fornecidos em pares Forward (F) e Reverse (R), com sequência nucleotídica definida pela contratante, orientação 5'→3', síntese/purificação dessalinizada, escala de síntese de 25 nmol e formato liofilizado. Total de 589 bases nitrogenadas.	24	589

- 2. Critério de julgamento:** menor valor global.

3. LOCAL DA ENTREGA:

3.1. Os primers deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados e embalados de forma adequada à preservação de suas características e integridade, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e das informações necessárias à conferência das sequências, quantidades e especificações do objeto.

3.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, adequados à finalidade a que se destinam e fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às sequências nucleotídicas, orientação 5'→3', escala de síntese de 25 nmol, purificação dessalinizada e apresentação liofilizada.



3.3. Os primers deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura nas dependências da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Campus Cornélio Procópio, localizado na Rodovia PR-160, Km 0, saída para Leópolis, Cornélio Procópio/PR, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, no setor Almoxarifado.

3.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, identificação, integridade das embalagens e condições aparentes dos materiais.

3.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos primers com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à quantidade, identificação, sequências nucleotídicas e demais características técnicas, mediante atesto na Nota Fiscal pelo servidor responsável.

3.6. Caso sejam constatadas divergências, danos, erro de identificação, erro na sequência nucleotídica ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção do material, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou erros de síntese, identificação ou fornecimento que sejam posteriormente constatados, devendo a contratada providenciar a substituição do material em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração.

4. GARANTIA:

4.1. Os primers deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às sequências nucleotídicas, quantidade, identificação, orientação 5'→3', escala de síntese de 25 nmol, purificação dessalinizada e apresentação liofilizada.

4.2. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos primers fornecidos, respondendo por eventuais erros de síntese, sequência, identificação, quantidade ou demais desconformidades atribuíveis ao processo de fabricação ou



fornecimento.

4.3. Caso seja constatado erro de síntese, sequência nucleotídica, identificação, quantidade ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações fornecidas pela UENP, a contratada deverá realizar a substituição do material, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.4. A substituição dos primers em desconformidade deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal da Contratante, salvo justificativa devidamente apresentada e aceita pela Administração.

4.5. Os primers substituídos deverão atender integralmente às especificações originalmente estabelecidas, não sendo admitida a substituição por material de qualidade ou características inferiores às contratadas.

4.6. A responsabilidade da contratada pela conformidade dos materiais permanecerá durante o período de validade indicado pelo fabricante, quando aplicável, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação vigente e das obrigações decorrentes de vícios ou desconformidades constatadas após o recebimento

5. PRAZO:

O prazo de entrega do produto é de 30 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega definitiva do objeto.

7. Documentação exigida:

1. Declaração de Nepotismo
2. Certidão Negativa de Débitos Federal
3. Certidão Negativa de Débitos Estadual
4. Certidão Negativa de Débitos Municipal
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
6. Certidão FGTS (CRF)
7. Contrato Social
8. Cadastro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS)

8. Deveres e responsabilidades da contratada:



8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Fornecer os 24 primers para PCR em tempo real (RT-PCR), totalizando 589 bases nitrogenadas, em conformidade com todas as especificações, quantidades, sequências nucleotídicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.1.2. Realizar a síntese dos primers de acordo com as sequências nucleotídicas fornecidas pela Contratante, observando rigorosamente a orientação 5'→3', a escala de síntese de 25 nmol, a purificação dessalinização e a apresentação liofilizada.

8.1.3. . Entregar os primers devidamente identificados e acondicionados de forma adequada, garantindo sua integridade e preservação durante o transporte e até o recebimento pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP.

8.1.4. Responsabilizar-se por eventuais erros de síntese, sequência nucleotídica, identificação, quantidade ou quaisquer outras desconformidades decorrentes do fornecimento dos materiais.

8.1.5. Substituir, às suas expensas, os primers que apresentarem erro de síntese, sequência, identificação, quantidade, danos ou qualquer outra desconformidade em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo previsto para substituição.

8.1.6. Entregar os materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal e das informações necessárias à conferência das quantidades, identificação e especificações dos primers fornecidos.

8.1.7. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo, apresentando justificativa devidamente fundamentada, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes do atraso.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos primers, bem como por todos os custos, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

8.1.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.



8.1.10. Sujeitar-se à fiscalização e ao acompanhamento da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados e atendendo às determinações da fiscalização.

8.1.11. Providenciar, sem ônus para a Contratante, a substituição dos materiais que forem recusados em razão de desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

8.1.12. Indicar, quando solicitado pela Contratante, representante responsável pelo atendimento das demandas relacionadas ao fornecimento.

8.1.13. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações decorrentes da contratação, salvo mediante autorização prévia e expressa da Contratante, quando admitida pela legislação aplicável.

8.1.14. Cumprir as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

9. Deveres e responsabilidades da contratante:

São obrigações da Contratante:

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as informações e as sequências nucleotídicas dos 24 primers necessárias à execução do objeto, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.2. Receber os 24 primers para PCR em tempo real (RT-PCR), totalizando 589 bases nitrogenadas, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. Verificar a quantidade, identificação, integridade e conformidade dos primers recebidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, para fins de recebimento definitivo.

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer erros de síntese, divergências de sequência, quantidade, identificação, danos ou outras desconformidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, sem ônus para a Administração.

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio do servidor formalmente designado para essa finalidade.

9.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo e o atesto da



Nota Fiscal, observados o valor contratado, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável.

9.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com sua proposta, este Termo de Referência e os demais documentos integrantes do processo de contratação.

9.1.8. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, especialmente quanto às sequências nucleotídicas, identificação dos primers e demais especificações técnicas.

9.1.9. Comunicar formalmente à Contratadas eventuais ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para o fornecimento.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto da contratação, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

10. Sanções Administrativas:

10.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela Contratada, de qualquer das seguintes condutas:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.1.5. Recusar-se, sem justificativa aceita pela Administração, a substituir os primers que apresentarem erro de síntese, sequência, identificação, quantidade ou qualquer outra desconformidade;

10.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

10.1.7. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;



10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas neste item ficará sujeita, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação aplicável, às seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo que assegure à Contratada o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os antecedentes da Contratada e o caráter educativo da penalidade, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.5. A aplicação de qualquer sanção não exime a Contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

10.6. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos sistemas oficiais de controle, na forma da legislação aplicável.

Jacarezinho, 09 de setembro de 2026

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

UENP